



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO

A Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO**.

1 DO OBJETO

1.1 Trata este Edital de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior de **ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE, DIREITO E ECONOMIA**.

1.2 A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas líquidas.

1.2.1 A jornada de atividades de estágio será reduzida à metade nos dias de avaliações acadêmicas, conforme a seguir:

I - Em se tratando de estudante que desempenha suas atividades acadêmicas no turno da manhã e estágio no período da tarde, a redução da jornada ocorrerá no dia útil imediatamente anterior ao da avaliação.

II - O estagiário terá direito à redução da jornada de atividades em, no máximo, quinze dias por semestre.

III - Para fazer jus à redução da jornada de atividades, o estagiário deverá comunicar ao supervisor de estágio, com antecedência mínima de três dias úteis, a data da avaliação, e registrar sua presença no início e no final da jornada reduzida.

1.2.2 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo que parte deste período deverá coincidir com o recesso parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país, e seguro contra acidentes pessoais, a ser contratado pela Câmara Municipal.

1.4 A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG.

1.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste Edital.

1.6 O estagiário poderá, a critério da Câmara de Vereadores, ser cedido a Órgão e/ou Instituição conveniada.

1.7 O processo seletivo ora realizado objetiva a criação de cadastro de reserva, e **terá validade até o dia 31/12/2018.**

1.8 A admissão do estagiário far-se-á por meio de Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, a Câmara Municipal e a instituição de ensino, dele devendo constar, obrigatoriamente:

I – a data do início e do término do estágio;

II – a jornada das atividades de estágio, com indicação de sua compatibilidade com o horário escolar;

III – a jornada reduzida das atividades, a ser cumprida durante o período de avaliações acadêmicas;

IV – a indicação de que o estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio e no valor definido na Lei Complementar 25/2015 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Espera Feliz/MG, bem como a indicação do nome da seguradora e do número da apólice do seguro contra acidentes pessoais, contratados pela Câmara Municipal a favor do estagiário;

V – a indicação da adequação do estágio à proposta pedagógica do curso.

§ 1º – As atividades a serem desempenhadas pelo estagiário constarão do Plano de Estágio, a ser elaborado pelo supervisor do estágio.

§ 2º – O Plano de Estágio será parte integrante do Termo de Compromisso e deverá ser assinado pelo supervisor do estágio, pelo estagiário e por representante da instituição de ensino.

2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

2.1 Estar regularmente matriculado e frequente em curso de ensino superior de **ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE, DIREITO e ECONOMIA**, ofertado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e conveniada com a Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG.

2.2 Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.3 Estar cursando a graduação e ter concluído, no mínimo, o 2º (segundo) período semestral ou equivalente.

2.4 Ter média de aproveitamento mínima de 70% (setenta por cento) nas disciplinas cursadas.

2.5 Não estar enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I – estudantes que possuem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

II – policiais civis ou militares;

III – titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV – ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal;

V – estudantes com vínculo empregatício ou carteira assinada;

VI – estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz;

VII – Agentes Políticos com cargo eletivo ou não eletivo do município de Espera Feliz.

Parágrafo Único – O estudante deverá declarar que não possui qualquer dos vínculos mencionados no “caput” deste artigo.

2.6 A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 far-se-á por meio de declaração emitida pela instituição de ensino a que o estagiário estiver vinculado.

3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será de 04/12/2017 a 11/12/2017.

4 DA INSCRIÇÃO (ETAPA I)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link <http://www.camaraefeliz.mg.gov.br/>, onde terá acesso ao Edital e à Ficha de Inscrição (Anexo 1), que deverá ser preenchida com os seguintes dados:

4.1.1 Nome completo.

4.1.2 Endereço residencial.

4.1.3 Documento de Identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.4 E-mail particular.

4.1.5 Telefone para contato.

4.1.6 Instituição de ensino em que se encontra matriculado.

4.1.7 Nome do curso.

4.1.8 Período que está cursando.

4.1.9 Data prevista para término do curso.

4.2 A inscrição somente estará concluída depois que o candidato preencher, imprimir e assinar a ficha de inscrição, e entregá-la na Secretaria da Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG, situada na Praça Dr. José Augusto, nº 251, Centro, CEP 36830-000, Espera Feliz/MG, no período de **04/12/2017 a 11/12/2017**, de 12:30 às 17:30 horas, acompanhada do histórico escolar atualizado, das ementas das disciplinas já cursadas e da declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital.

4.3 A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 O candidato que não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital ou que deixar de anexar os documentos necessários à Ficha de Inscrição não será credenciado.

4.5 Não será admitida inscrição sem os devidos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

4.6 A Secretaria da Câmara de Vereadores entregará um comprovante de inscrição somente aos candidatos que trouxerem todos os documentos exigidos.

5 DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS (ETAPA II)

5.1 A lista com o nome dos alunos credenciados será publicada, por ordem alfabética, na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Espera Feliz, bem como estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, **a partir do dia 12/12/2017.**

6 DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DOS CANDIDATOS NÃO CREDENCIADOS

6.1 Os candidatos não credenciados poderão comparecer à Secretaria da Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG, **do dia 12 ao dia 15/12/2017, de 12:30 às 17:30 horas,** para análise dos resultados e interposição de recurso.

7 DA PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

7.1 A publicação final da lista com o nome dos alunos credenciados será feita por ordem alfabética, na página oficial da Câmara de Vereadores de Espera Feliz, no endereço eletrônico <http://www.camaraefeliz.mg.gov.br>.

8 DA SELEÇÃO DO ESTUDANTE CREDENCIADO (ETAPA III)

8.1 A seleção será realizada através de prova de redação, a qual abordará as seguintes competências:

I – demonstrar domínio da norma-padrão da língua escrita;

II – compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;

III – selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;

IV – demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação;

V – elaborar proposta de intervenção para o problema abordado.

8.2 A prova de redação será realizada no dia **16/12/2017, das 08:00 às 09:45 horas,** em local a ser definido e divulgado no endereço eletrônico <http://www.camaraefeliz.mg.gov.br>.

9 LISTA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

9.1 No dia **26/12/2017** será divulgado na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Espera Feliz o resultado da seleção (prova de redação) realizada.

10 DO PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1 O candidato terá até às 17:30 horas o dia **29/12/2017** para, querendo, apresentar recurso quanto ao resultado da prova de redação, a ser protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores.

10.2 No dia **05/01/2018** será divulgado na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Espera Feliz o resultado final da seleção (prova de redação) realizada.

11 DA CONVOCAÇÃO DO ESTUDANTE CREDENCIADO SELECIONADO (ETAPA IV)

11.1 A convocação do candidato selecionado, quando do surgimento de vaga de estágio, será realizada por e-mail e/ou telefone informados na Ficha de Inscrição, sendo responsabilidade do candidato manter seu cadastro sempre atualizado.

11.2 Após a convocação, o candidato credenciado deverá comparecer à Secretaria da Câmara de Vereadores em até 02 (dois) dias úteis, portando os seguintes documentos:

11.2.1 Cópia da carteira de identidade e CPF;

11.2.2 Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;

11.2.3 Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, se for homem;

11.2.4 01 (uma) foto 3x4;

11.2.5 Histórico escolar ou o “espelho” do histórico escolar, que pode ser retirado pelo aluno na internet, e as ementas das disciplinas já cursadas, todos os documentos carimbados pela instituição de ensino;

11.2.6 Cópia do termo de compromisso ou outro documento que comprove a realização de estágio, se informado na ficha de inscrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

11.2.7 Documento que comprove a realização de monitoria, se informado na ficha de inscrição;

11.2.8 Documento que comprove o recebimento de bolsa de iniciação científica, se informado na ficha de inscrição;

11.2.9 Declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital.

11.2.10 Atestado de saúde ocupacional, emitida por médico do trabalho.

11.3 O candidato que não for localizado ou não comparecer à Secretaria da Câmara de Vereadores no prazo estabelecido no item 11.2 será considerado desistente e, conseqüentemente, descredenciado.

11.4 Em caso de desistência ou descredenciamento do candidato, poderá ser realizada a convocação de outro candidato.

11.5 Após entrega dos documentos, o credenciado selecionado receberá 03 (três) vias do Termo de Compromisso do Estágio assinados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, acompanhadas do Plano de Estágio, que deverão ser assinados pelo estagiário e pelo representante da Instituição de Ensino conveniada, ficando cada um dos subscritores com uma via.

11.6 O Termo de Compromisso deverá ser celebrado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Câmara de Vereadores, sendo a sua assinatura e devolução da via da Câmara condição indispensável para o início das atividades do estágio.

12 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1 A duração do estágio será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que o período total não exceda a 02 (dois) anos.

13 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 O processo simplificado de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser, a critério da Câmara de Vereadores, prorrogado por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

14 DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

14.1 O término do estágio ocorrerá:

14.1.1 Automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso.

14.1.2 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês.

14.1.2.1 Serão abonadas faltas do estagiário nas hipóteses previstas em lei e atos internos da Câmara de Vereadores.

14.1.3 Pela interrupção ou conclusão do curso e pela transferência do estudante para outra instituição de ensino.

14.1.4 Por desligamento voluntário, mediante requerimento do estagiário, por escrito, a ser entregue na Secretaria da Câmara de Vereadores.

14.1.5 Se obtiver aproveitamento médio inferior a 70% (setenta por cento) em qualquer disciplina curricular ou apresentar índice de ausência às aulas superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de carga horária no semestre.

14.1.6 Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes no Edital e no Termo de Compromisso.

14.1.7 Por interesse da Câmara de Vereadores.

14.1.8 Se houver designação ou nomeação do estagiário para exercer, mesmo que em substituição, cargos comissionados no âmbito do município.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

15.3 Este Edital ficará à disposição para consulta no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.camaraefeliz.mg.gov.br>.

Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 27 de novembro de 2017.

Erick do Amaral e Souza
Presidente da Câmara